



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaborarmos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.**

2.0 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI E SEMURB.**

3.0 - JUSTIFICATIVA

Conforme ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação, deverá estar de acordo com as quantidade e especificações constantes no ANEXO II, parte integrante deste Termo.

5.0 - DO PRAZO

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

6.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto à 3 (três) empresas do ramo, onde constata os produtos relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

7.0 - DA ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos em quantidade parceladas em até 3 (três) dias úteis, mediante a requisição ou ordem



de fornecimento, emitido pela CONTRATANTE através do departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável.

A empresa contratada deverá entregar os materiais em perfeito estado de uso.

O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8.0- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.2- Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser contado da data da entrega;

8.3- Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constante de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante compromete-se a:

9.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.3- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

9.4. Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,

9.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



10.3. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;

10.4 - Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.

10.5 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

10.6 – Responsabilizar-se pra eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

10.7 - Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

10.8 - A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;

10.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;

10.10- A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;

10.11 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;

O produto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele Naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

11.0 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público S.r. **CELIO RODRIGUES BORGES** o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

12.0 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

13.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



14.0 – PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 21 de Março de 2019.


Celio Rodrigues Borges
Secretário Adjunto de Administração
Decreto: 1710/2018

Celio Rodrigues Borges
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento
Decreto: 1.710/2018